



BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
CLUBE DE PESCA A BARÇAÇA ARCOZELO BCL**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **CLUBE DE PESCA A BARÇAÇA ARCOZELO BCL**, pessoa coletiva n.º509 091 008, com sede na Praceta Correio Mor 5, 4750-134, freguesia de Arcozele, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, José Luís da Costa Lamela, e pelo seu Tesoureiro, Carlos Alberto Ferreira Alves com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de pesca desportiva;
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de pesca desportiva e no apoio à organização do evento “5.º Concurso de Pesca Surfcasting A Barcaça 2025”, bem como na organização de workshops para divulgação da modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2025, com início a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução dos programas)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 7.303,00€ (sete mil trezentos e três euros);
- b) Medida de Apoio II-A: 5.811,00€ (cinco mil oitocentos e onze euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para apoio à participação em competições/provas de carácter regular, Medida I-B:

1.1.1. - até 1.000,00€ (mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 500,00€ (quinhentos euros), após assinatura do contrato;
- b) 500,00€ (quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2 - até 1.072,00€ (mil e setenta e dois euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 536,00€ (quinhentos e trinta e seis euros), após assinatura do contrato;
- b) 536,00€ (quinhentos e trinta e seis euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira para apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, Medida II-A:

1.2.1. - até 1.000,00€ (mil euros), para apoio à organização do evento “5.º Concurso de Pesca Surfcasting A Barcaça 2025”, bem como na organização de workshops para divulgação da modalidade, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 500,00€ (quinhentos euros), após assinatura do contrato;
- b) 500,00€ (quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - O montante global relativo aos pontos 1.1 e 1.2. do n.º 1 da presente Cláusula, perfaz 3.072,00€ (três mil e setenta e dois euros).

2 - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

3 - Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do

presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

- a) as suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) as suas instalações ou sob a sua administração;
- c) as atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.

1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado n.º2 da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados no programa de

desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA OITAVA **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA **(Entidades associadas)**

A APDVC – Associação de Pesca Desportiva de Viana do Castelo e a FPPD – Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, nos termos do n.º3 dos Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(Cessação)**

- 1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

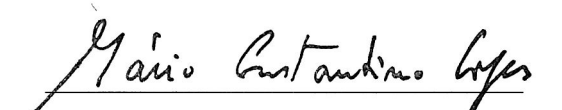
O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 15 de Setembro de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Clube de Pesca A Barçaça

Arcozelo BCL


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal



/Carlos Alberto Ferreira Alves/
Tesoureiro

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Pesca desportiva

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CLUBE DE PESCA "A BARÇA" ARCOZELO BCL

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

- Participação no campeonato regional de surfcasting APDVC - Associação de Pesca Desportiva de Viana do Castelo
- Participação no campeonato nacional de surfcasting FPPD 3ª Divisão - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva
- Participação no campeonato nacional de clubes zona norte FPPD - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva
- Participação na taça da APDVC - e Taça de Duplas - Associação de Pesca Desportiva de Viana do Castelo
- Participação no campeonato regional de pesca à boia - APDVC/FPPD
- Participação em vários concursos regionais e nacionais das varias associações

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

- ☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

- ☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☒ Não aplicável.

b) A nível local

- ☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

- ☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

- ☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

- ☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.

1.2.2. - ☒ De prática essencialmente individual.

- ☐ Modalidade desportiva motorizada.

- ☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

- ☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

- ☐ Não aplicável.


1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
Sim	Abertura de Mar 2025 APDVC	N/A	8		
Sim	Campeonato Regional de Duplas Surfcasting APDVC	1ª Divisão Regional	8		4
Sim	Campeonato Regional de Surfcasting APDVC	1ª Divisão Regional	10		
Sim	Taça APDVC Surfcasting	N/A	10		
Sim	Campeonato Nacional de Clubes 2ª Divisão Zona Norte	2ª Divisão Nacional	6		1
Sim	Campeonato Nacional 3ª Divisão	3ª Divisão Nacional	4		
Sim	Abertura de Boia 2025 APDVC	N/A	1		
Sim	Taça APDVC de Boia MAR	N/A	4		
Sim	Campeonato Regional Boia MAR	1ª Divisão Regional	4		
Sim	Campeonato Regional de Rio	1ª Divisão Regional	1		
Sim	Encerramento de Mar	N/A	8		
Sim	Encerramento de Boia	N/A	1		
Não	Concurso de pesca SFUPA - Alenquer	N/A	6		
Não	Concurso de pesca Pesca Competição ACD "Os Ílhavos"	N/A	6		
Não	Concurso de pesca CESDECO - Centro Social Desportivo e Cult. de Outeiro	N/A	6		
Não	Concurso de pesca CENAP/CASA FAVAIS Aveiro	N/A	6		
Não	Concurso de pesca PRAIA DE MIRA	N/A	9		
Não	Concurso de pesca Grupo de Pescadores de Sepins	N/A	6		
Não	Concurso de pesca SIRA Sociedade Instrução e Recreio Ancorense	N/A	6		
Não	Concurso de pesca ANZOIS DE SÃO BENTO	N/A	6		

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.
☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
☒ Sim ☐ Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- ☒ Outros. Descreva:

Incentivar a prática de pesca desportiva aos jovens do concelho de Barcelos, alertar e consciencializar para a preservação das espécies, ensinando as boas práticas.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

APDVC - Associação de Pesca Desportiva de Viana do Castelo é responsável pela organização, calendarização das provas regionais, pedidos de licenciamento junto da capitania de Viana do Castelo e Caminha.

FPPD - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva é responsável pela organização, calendarização, gestão dos vários campeonatos e provas Nacionais, bem como da sua divulgação, promulgação dos resultados das várias provas.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados.

☐ Número total de atletas de formação federados.

☒ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☒ Outra. Descreva:

A nossa sede funciona na junta de freguesia de Arcozelo, onde reunimos sempre que necessário, onde temos a promessa de cedência de uma sala para colocação dos troféus, até à data não houve disponibilidade, estamos a tentar arrendar uma loja para o efeito. Continuamos à procura de um espaço físico com custos que possam ser suportados pelo clube.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

Carrinha de 9 lugares para transporte de atletas e material.



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Pagamento de Inscrição + quotas da Federação dos atletas federados	1072,00
Pagamento de atestados médicos dos atletas 17x15,00	255,00
Pagamento de Inscrição de atletas no campeonato regional APDVC	150,00
Participação campeonato 3ª divisão Nacional (6 provas)	2325,00
Participação no Campeonato Nacional de clubes (Praia Figueira da Foz, Quiaios e São Jacinto) 6 provas 6 atletas	1336,00
Pagamento de Licenças capitania de Viana do Castelo	85,00
Pagamento da inscrição do clube nos vários concursos em que a A BARÇAÇA participa	390,00
Pagamento de iscos para as provas em representação do clube	985,00
Seguro da viatura	450,00
Portagens	255,00
TOTAL:	7303,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Recebimento de quotas (previsão)	720,00
Subsidio da Junta de Freguesia	1000,00
Subsidio da Camara Municipal	3500,00
Comparticipação dos atletas	1583,00
Donativos/patrocinios	500,00
TOTAL:	7303,00



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

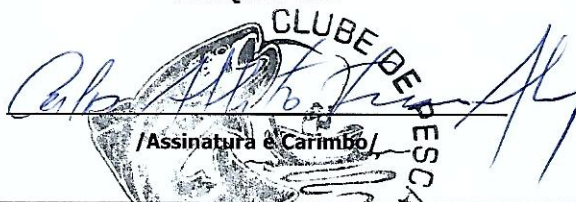
- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 17 de JANUÁRIO de 20 25

O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/

Carlos Alberto Ferreira Alves - Tesoureiro

/Nome e Função/


/Assinatura/

José Luís da Costa Lamela - Presidente da Direção

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

MODALIDADE

Pesca desportiva

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CLUBE DE PESCA "A BARÇA" ARCOZELO BCL

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

- Organização do Convívio Intersócios na praia da Aguçadoura, (data a definir)
- Organização do Convívio Noturno na praia da Aguçadoura, (data a definir)
- Organização WorkShop para divulgação da modalidade na praia de Fão (data a definir)
- Organização do 5º Concurso Nacional de pesca Surfcasting "A BARCAÇA" 2025 (dia 14/09/2025)

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

- ☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

- ☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

- ☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

- ☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

- ☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

- ☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☒ De prática essencialmente individual.

- ☐ Modalidade desportiva motorizada.

- ☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

- ☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

- ☐ Não aplicável.

[illegible]☒ Sim ☐ Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- ☒ Outros. Descreva:

Incentivar a pratica de pesca desportiva aos jovens do concelho de Barcelos, alertar e consciencializar para a preservação das especies, ensinando as boas praticas.
Cativação de novos atletas.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

APDVC - Associação de Pesca Desportiva de Viana do Castelo é responsável pela organização, calendarização das provas regionais, pedidos de licenciamento junto da capitania de Viana do Castelo e Caminha.
FPPD - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva é responsável pela organização, calendarização, gestão dos vários campeonatos e provas Nacionais, bem como da sua divulgação, homologação dos resultados das varias provas.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados.

☐ Número total de atletas de formação federados.

☒ Número total de atletas seniores não federados.

☒ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☒ Outra. Descreva:

A nossa sede funciona na junta de freguesia de Arcozelo, onde reunimos sempre que necessário, onde temos a promessa de cedência de uma sala para colocação dos troféus.

Continuamos à procura de uma sede com custos que possamos suportar.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

Carrinha de 9 lugares para transporte de atletas e material.



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Convívio inter sócios + noturno data a definir	550,00
WorkShop para divulgação da modalidade no praia de Fão data a definir	250,00
Prémios em numerário para o concurso de 14/09/2025	1000,00
Prémios em numerário para o concurso de 14/09/2025 equipas/clubes	175,00
Troféus até ao 20º classificado	500,00
Troféu para melhor senhora	50,00
Troféus até ao 10º classificado por clubes	250,00
Almoço convívio com entrega de prémios do concurso	2466,00
Pagamento de licenças à Capitania de Viana do Castelo para a realização das provas	120,00
Artigos de pesca para o sorteio de rifas	450,00
TOTAL:	5811,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Recebimento inscrições 5º Concurso de Surfcasting "A Barça" 2025 atletas	3125,00
Recebimento inscrições 5º Concurso de Surfcasting "A Barça" 2025 Clubes	450,00
Sorteio de rifas	750,00
Apoio do Município de Barcelos	1200,00
Donativos/patrocínios	286,00
TOTAL:	5811,00



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☐ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☒ Sim. Descreva:

Fornecimento de placard/faixa publicitaria "Barcelos apoia o Desporto" para divulgação nos eventos a realizar.
Fornecimento de 130 giveways ou outro artigos que representem Barcelos e o seu artesanato para oferta aos participantes do concurso nacional.

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 17 de JANUÁRIO de 20 24

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/
ARCOZELO BCL
CARLOS ALBERTO FERREIRA ALVES - Tesoureiro
A BARÇAÇA
/Nome e Função/


/Assinatura/

José Luís da Costa Lamela - Presidente da Direção

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e II-A. Clube de Pesca A Barça Arcozelo BCL. [Registo: n.º 4574/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

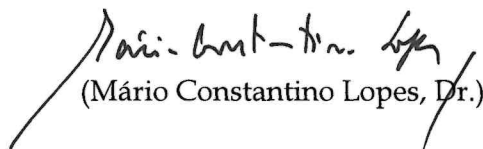
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube de Pesca A Barça Arcozelo BCL, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de Pesca desportiva e no apoio à organização do evento "5.º Concurso de Pesca Surfcasting A Barça 2025", bem como na organização de workshops para divulgação da modalidade.

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 08/09/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.